SINDEMED/MG
Sindicato Estadual dos Empregados das Cooperativas de Serviços Médicos de Minas Gerais

Av. Brasil 673 - SL 308 B - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefones: (31) 3213.0412 | 3213.0619
E-mail: sindemed@terra.com.br

INFORMATIVO SINDEMED/MG: ASSÉDIO ELEITORAL NO TRABALHO É ILEGAL. RESPEITO À LIBERDADE DE ESCOLHA É UM DIREITO DE TODOS!

Nenhum trabalhador pode ser pressionado, ameaçado, perseguido ou prejudicado no emprego por suas convicções políticas ou pelo voto que escolheu exercer.

O SINDEMED alerta os trabalhadores das cooperativas de serviços médicos sobre a importância de identificar e combater o assédio eleitoral no ambiente de trabalho.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em comunicado encaminhado às entidades sindicais em 29 de outubro de 2026, manifestou preocupação com denúncias de ameaças, discriminação, perseguições e demissões motivadas pelo posicionamento político de trabalhadores após o segundo turno das eleições.

Links:

https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/trabalhador/denuncia-de-assedio-eleitoral

https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2026/outubro/mte-registra-4-3-mil-denuncias-de-assedio-eleitoral-no-trabalho-em-apenas-tres-dias

A orientação é clara: **a liberdade de opinião e o sigilo do voto são direitos fundamentais e devem ser respeitados também nas relações de trabalho.**

1. O que é assédio eleitoral no trabalho?

O assédio eleitoral ocorre quando o empregador, seus representantes, superiores hierárquicos ou outras pessoas em posição de poder utilizam sua influência no ambiente profissional para constranger, intimidar ou pressionar trabalhadores em razão de suas convicções políticas ou escolhas eleitorais.

Essa prática pode ocorrer antes, durante ou depois das eleições.

2. Quais situações podem caracterizar assédio eleitoral?

Fique atento a situações como:

- Exigir que o trabalhador declare em quem votou ou pretende votar;
- Pressionar empregados a apoiar determinado candidato, partido ou posicionamento político;
- Ameaçar demissão, redução salarial, perda de benefícios ou outras represálias em razão da escolha política;
- Prometer vantagens, promoções ou benefícios em troca de apoio político;
- Realizar reuniões ou manifestações políticas com participação compulsória dos empregados;
- Perseguir, constranger, humilhar ou discriminar trabalhadores por suas opiniões políticas;
- Demitir, deixar de contratar ou prejudicar profissionalmente alguém em razão de sua orientação política ou eleitoral.

SINDEMED/MG
Sindicato Estadual dos Empregados das Cooperativas de Serviços Médicos de Minas Gerais

Av. Brasil 673 - SL 308 B - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefones: (31) 3213.0412 | 3213.0619
E-mail: sindemed@terra.com.br

Atenção: o assédio eleitoral não se limita ao dia da votação. A pressão, a perseguição e as retaliações também podem ocorrer após o resultado das eleições.

3. O empregador pode perguntar em quem o trabalhador votou?

Não pode utilizar sua posição hierárquica para exigir que o empregado revele seu voto ou justificar sua escolha política.

O voto é secreto. Ninguém é obrigado a revelar sua opção eleitoral, tampouco pode ser constrangido a manifestar apoio a candidato ou partido.

O trabalhador também tem direito de expressar suas opiniões e convicções políticas, respeitados os limites legais, sem sofrer discriminação ou represálias no exercício de suas atividades profissionais.

4. O que diz a legislação?

A Constituição Federal assegura direitos fundamentais que protegem a liberdade individual e política, entre eles:

- **Art. 5º:** garante a liberdade de manifestação do pensamento, a liberdade de consciência e a igualdade perante a lei.
- **Art. 14:** estabelece o exercício da soberania popular por meio do voto direto e secreto.
- **Art. 1º:** consagra a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político como fundamentos da República.

A **Lei nº 9.029/1995** também proíbe práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de manutenção da relação de trabalho, sem prejuízo de outras proteções constitucionais e legais aplicáveis.

A legislação eleitoral igualmente prevê mecanismos de proteção contra práticas de coação e abuso relacionadas ao exercício do voto.

5. Quais são as consequências para quem pratica assédio eleitoral?

A depender da conduta, das provas e do enquadramento jurídico, os responsáveis poderão responder nas esferas administrativa, trabalhista, civil e, quando configurado ilícito penal, criminal.

Entre as consequências possíveis estão:

- Fiscalização do estabelecimento pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Lavratura de autos de infração e aplicação das sanções legalmente previstas;
- Reintegração do trabalhador, quando cabível;
- Pagamento em dobro da remuneração do período de afastamento, nas hipóteses previstas na legislação;
- Indenização por danos morais individuais e coletivos, quando reconhecidos os respectivos requisitos legais.

Nenhuma dessas consequências é automática: sua aplicação depende da apuração dos fatos e dos requisitos

SINDEMED/MG
Sindicato Estadual dos Empregados das Cooperativas de Serviços Médicos de Minas Gerais

Av. Brasil 673 - SL 308 B - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefones: (31) 3213.0412 | 3213.0619
E-mail: sindemed@terra.com.br

legais pertinentes.

6. Sofreu pressão ou ameaça por causa de sua opinião política ou de seu voto? Saiba como agir.

O trabalhador não precisa enfrentar essa situação sozinho.

O SINDEMED orienta que o trabalhador que vivenciar ou presenciar situações de assédio eleitoral:

1. Procure o sindicato para receber orientação e apoio;
2. Registre, sempre que possível, datas, horários, locais e a identificação dos envolvidos;
3. Preserve mensagens, e-mails, comunicados, gravações e outros elementos que possam comprovar os fatos, observadas as regras legais aplicáveis;
4. Identifique possíveis testemunhas;
5. Evite apagar ou alterar registros que possam servir como prova.

A denúncia pode ser realizada individualmente ou pelo sindicato.

7. Canal oficial de denúncias do Ministério do Trabalho e Emprego

O MTE disponibiliza um canal específico para o recebimento de denúncias de assédio eleitoral.

https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/trabalhador/denuncia-de-assedio-eleitoral/denuncia-de-assedio-eleitoral

Acesse o canal oficial e registre sua denúncia.

O Ministério do Trabalho e Emprego também orienta que os trabalhadores procurem, primeiramente, suas entidades sindicais.

O SINDEMED DEFENDE O RESPEITO, A LIBERDADE E A DIGNIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO.

A escolha política pertence ao cidadão. O voto é secreto. O emprego não pode ser utilizado como instrumento de pressão, ameaça ou perseguição.

Nenhum trabalhador deve ter sua dignidade, sua liberdade ou seu sustento colocados em risco por suas convicções políticas.

SINDEMED – Sindicato dos Empregados das Cooperativas de Serviços Médicos de Minas Gerais

Informação, orientação e defesa dos direitos dos trabalhadores.